

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD nº 065/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA IN-TEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas pela Portaria PROGEPE nº. 337, de 11 de abril de 2017, e nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a <u>Resolução CONSUN nº. 029/2013</u>, a qual estabelece as normas para o preenchimento de vagas ociosas na UNILA;

CONSIDERANDO o <u>Edital PROGRAD nº. 060/2017</u>, publicado em 05 de maio de 2017, o qual regulamenta a primeira fase de ocupação de vagas ociosas na UNILA,

CONSIDERANDO o <u>Edital PROGRAD</u> nº. 064/2017, publicado em 12 de maio de 2017, o qual abre as inscrições para o processo de REOPÇÃO DE CURSO na UNILA,

RESOLVE

Tornar pública a abertura do processo de seleção para a primeira fase de ocupação de vagas ociosas – REINGRESSO – em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.1** Entende-se por reingresso o processo em que o ex-discente da UNILA, que teve seu vínculo cancelado, realiza o retorno ao seu curso de origem.
- **1.2** Os resultados do Processo Seletivo para o qual se abrem inscrições neste Edital são válidos para o ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2017.
- **1.3** O cronograma do processo de reingresso, encontra-se elencado no Anexo I do presente Edital, como também no Anexo I do Edital PROGRAD nº. 060/2017.

2 DAS VAGAS

- **2.1** As vagas ofertadas para a modalidade REINGRESSO dependem diretamente da ocupação das vagas destinada aos candidatos à reopção de curso. Desta forma, os candidatos a reingresso somente ocuparão as vagas ociosas, remanescentes após a ocupação por candidatos a reopção de curso.
- **2.2** As vagas ofertadas para a REINGRESSO para o curso de Música Bacharelado, foram distribuídas entre as habilitações/ênfases do curso, de acordo com a disponibilidade de recepção dos discentes, pelos docentes do curso.

3 DAS INSCRIÇÕES

- **3.1** O requerimento de inscrição do candidato será realizado exclusivamente por formulário eletrônico (*on-line*), disponibilizado no endereço eletrônico inscreva.unila.edu.br (<u>CLIQUE AQUI para acessar o formulário</u>), **no período de 12 a 18 de maio de 2017**, conforme cronograma descrito no Anexo I do presente Edital, como também no Anexo I do Edital PROGRAD nº. 060/2017.
- **3.2** Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada a de data/hora do requerimento mais recente.
- **3.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se atentar às regras estabelecidas no presente Edital, e sua inscrição implicará na aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento por parte do mesmo.
- **3.4** Após o prazo de recursos referente ao Edital de resultado final, e posterior registro de mudança de curso em seu cadastro, pela Secretaria Acadêmica, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento pelo candidato.
- **3.5** Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, e que possuam tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).
- **3.6** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.7** Caso o candidato constate a impossibilidade da inscrição por dificuldade técnica ou outra, poderá, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, consultar o Departamento de Administração e Controle Acadêmico DEACA, por meio do endereço eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br, para dirimir dúvidas.

4 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA

- **4.1** O reingresso é permitido somente para ex-discente da UNILA que se encontra afastado de seu curso de origem a menos de 02 (dois) anos, desde a interrupção do curso até a data de publicação do presente Edital.
- **4.2** Conforme estabelecido na Resolução CONSUN nº. 029/2013, não é permitido o reingresso de ex-discente que já tenha sido beneficiado anteriormente por processo de vagas ociosas na UNILA.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** As inscrições para o presente processo seletivo serão homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação, observado o disposto na Resolução CONSUN nº. 029/2013 e demais normas da Instituição.
- **5.2** A homologação das inscrições será divulgada por meio de Edital próprio, a ser publicado até o dia **19 de maio de 2017**, na página eletrônica oficial da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente Edital, como também no Anexo I do Edital PROGRAD nº. 060/2017.

6 DAS AVALIAÇÕES ADOTADAS PARA A SELEÇÃO

- **6.1** A classificação dos inscritos dar-se-á considerando a maior carga horária integralizada no curso e apresentada no histórico escolar de graduação da UNILA.
- **6.2** A análise referente ao item supracitado será realizada pela Pró-reitoria de Graduação da UNILA.
- **6.3** Havendo empate entre candidatos, a classificação se dará considerando:
- I- menor número de reprovações, apresentadas no histórico escolar; e II- idade mais avançada.

7 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- 7.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a análise descrita no item 7.
- **7.2** A ocupação das vagas de um determinado curso se dará por classificação, até o limite de vagas restantes do processo de reopção de curso, observado o disposto no **item 2.1** do presente Edital.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado até o dia **05 de junho de 2017**, por meio de Edital próprio, publicado na página eletrônica oficial da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente Edital, bem como no Anexo I do Edital PROGRAD nº. 060/2017.

9 DA MATRÍCULA E DOS REGISTROS

- **9.1** O registro acadêmico, bem como a matrícula do candidato aprovado em processo de reingresso, será realizada automaticamente pelas Secretarias Acadêmicas, observando o Edital de Resultado Final.
- **9.2** O discente beneficiado por reingresso deverá integralizar o currículo no tempo máximo de duração previsto para o curso, contando-se o tempo decorrido do primeiro ingresso na carreira.
- **9.2.1** Caso identifique-se que o discente não terá prazo suficiente para integralizar o novo curso, sua candidatura deve ser indeferida.
- **9.3** Fica vedada a quebra de pré-requisitos para discentes que, aprovados em reingresso, não tenham cursado o(s) componente(s) curricular(es) ou seu(s) equivalente(s) estipulado(s) como imprescindível(is) para a matrícula, em um componente subsequente do currículo.
- **9.4** Não serão formadas turmas de reoferta para atendimento único de discentes matriculados em reingresso.
- **9.5** O candidato aprovado em processo de reingresso, não poderá requerer trancamento total de matrícula no segundo semestre de 2017.
- **9.6** Os aprovados em processo de reopção de curso serão vinculados à turma 2017.2, sendo possível a matrícula em componentes curriculares de quaisquer semestres do curso, mediante a existência de vagas e inexistência de pré-requisitos.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** Fica facultado à UNILA, o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.
- **10.2** A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da Universidade para ciência dos mesmos.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

MICHAEL JACKSON DA SILVA LIRA

Pró-Reitor de Graduação em exercício